



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 79/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de **CESTA BÁSICA**, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania – SEDESTRAB, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 59, 60, 61 e 62/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA	HORÁRIO
	10/04/2025	08H30MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	24/04/2025	08H30MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	24/04/2025	08H45MIN.

LOCAL: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto solicitado, que atendam às exigências do edital.

2.2. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar do certame:

2.4.1. As empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

2.4.1.1. COTA RESERVADA (ITEM 1) participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

2.4.1.2. COTA PRINCIPAL (ITEM 2) todas as empresas que atendam às exigências do Edital.

2.6. PARA O ITEM DA COTA RESERVADA (ITEM 1), os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais -MEI.

2.7. PARA O ITEM DA COTA PRINCIPAL (ITEM 2), a empresa enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais -MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do art. 3º e 18-A da lei mencionada; A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo 2 – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos bem como a indicação do valor unitário e total de cada produto a soma de todos formará o valor da cesta, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta não deve ser apresentada com logo do Município, pois o documento do Anexo II é Modelo para Proposta Comercial da empresa do licitante.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência Anexo 1**.

4.4. A licitante que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;

- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração Conjunta** (conforme modelo ANEXO 2);



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

b) Declaração de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo **ANEXO 3**); ou para **Microempreendedor Individual (MEI):** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração, a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A participante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

15.1. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

15.2. Será consumido inicialmente o quantitativo referente a **COTA RESERVADA (LOTE 01)** as empresas beneficiárias da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal n.º 136/2024.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, obedecendo ao que dispõe o art. 10 do Decreto Municipal n.º 060/24 e na forma do art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. A entrega será parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo (a) Secretário (a) requisitante.

20.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, localizada na Rua Militão Pereira, nº 47, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14 horas.

20.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

20.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

20.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

20.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura.

21.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

21.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

21.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

21.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.146	3.3.90.32

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites www.bll.org.br e www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

24.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelo endereço www.bll.org.br ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

24.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele incluídas.

24.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

25. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1. ANEXO 01 – Termo de Referência.

25.2. ANEXO 02 – Modelo de Declaração Conjunta.

25.3. ANEXO 03 – Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

25.4. ANEXO 04 – Modelo de proposta financeira para fornecimento.

25.5. ANEXO 05 – Minuta da Ata de Registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

**ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, atende famílias de vulnerabilidade social em diversos aspectos, surgindo a necessidade de aquisição de Cesta Básica, visando assim, atender concessão de Benefício Eventual para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, considerando a - Lei nº 1.602/2014,

“Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Barra do Quaraí e das outras providências”.

Art. 26 “O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos”.

A solicitação da aquisição 2.100 (dois mil e cem) cestas básicas, em questão para alimentar o programa por 12 meses, visto que a distribuição destas cestas básicas não pode ser interrompida, com isso asseguramos a entrega de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) a 314 (trezentos e quatorze) cesta básica / mês. Conforme consta no Parecer Social elaborado pela Assistente Social do Centro de Referência Assistência Social (CRAS) e Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deste Município.

O referido parecer informa o número aproximado de usuários beneficiados pelo “Auxílio Alimentação”, o nome e o número de identificação social - NIS.

(Parecer Social em anexo).

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo de aquisição de cestas básicas será realizado através de Registro de Preço por Pregão Eletrônico, para que atenda a Lei Municipal nº 1.602/2014 de Benefícios Eventuais destinados aos usuários da política de assistência social do Município.

A(s) empresa(s) Licitante vencedora(s) deverão fornecer os OBJETOS produtos conforme detalhamento contido Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho emitida pela Secretaria requisitante.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções, se mostrou mais vantajosa a contratação de empresa para o fornecimento de cesta básica, por se tratar de famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social temporária.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As cestas básicas têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada pelo sistema de registro de preços, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, I, 29 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

DA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da contratação mais vantajosa para o Município de Barra do Quaraí - RS.

5.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos sociais.

5.4. A entrega será parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo (a) Secretário(a) requisitante.

5.5. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, localizado na Rua Militão Pereira, nº 47, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14 horas.

As cestas básicas devem ser montadas de forma individual e armazenadas em sacos transparentes.

5.6. O objeto licitado se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.8. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

5.9. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 061/2024 “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura.

7.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS INSUMOS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Item.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 246.687,00 (duzentos e quarenta e seis mil, Seiscentos e oitenta e sete reais).

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
1.	210	Unid.	Aquisição de Cesta Básica contendo os seguintes itens:		
			5 Kg de arroz tipo 1		
			2 Kg de açúcar		
			2 Kg de feijão tipo 1		
			1 Kg de farinha de trigo tipo 1		
			1 Kg de farinha de milho tipo 1		
			2 Pacote de leite integral sem açúcar em pó de 400g cada		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

			1 Kg de sal		
			1 Lata de salsicha contendo 280 gramas		
			1 Unid. Óleo de soja contendo 900ml		
			02 Pacotes de macarrão/espaguete de 500g cada		
			* Indicar a marca dos produtos.		
2.	1.890	Unid.	COTA RESERVADA DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).		
			Aquisição de Cesta Básica contendo os seguintes itens:		
			5 Kg de arroz tipo 1		
			2 Kg de açúcar		
			2 Kg de feijão tipo 1		
			1 Kg de farinha de trigo tipo 1		
			1 Kg de farinha de milho tipo 1		
			2 Pacote de leite integral sem açúcar em pó de 400g cada		
			1 Kg de sal		
			1 Lata de salsicha contendo 280 gramas		
			1 Unid. Óleo de soja contendo 900ml		
			02 Pacotes de macarrão/espaguete de 500g cada		
	* Indicar a marca dos produtos.				
			COTA PRINCIPAL 90% (NOVENTA POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS.		
			OBS.: As cestas básicas ao serem entregues deverão ser adequadamente acondicionadas em embalagem plástica resistente, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o transporte.		
		VALOR DA CESTA R\$	117,47	246.687,00	

9.2. PRADRONIZAÇÃO - ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA:

- a) **ARROZ TIPO 1** - Características do Produto: Arroz Branco, tipo agulhinha, grupo 1, polido. Isento de grãos amarelos, impurezas e materiais estranhos. Embalagem de alta resistência, contendo 05KG. Validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.
- b) **SAL REFINADO** - Características do Produto: Sal refinado iodado. Produto deverá apresentar granulação uniforme. Embalagem em pacotes de 1kg com Validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.
- c) **ACÚCAR CRISTAL - TIPO 1** - Características do Produto: Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Embalagem de 2kg com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

- d) **FEIJÃO TIPO 1 – PRETO** - Características do Produto Feijão Preto tipo I. Isento de impurezas e materiais estranhos. Ausência de sujidade, parasita e sinais de apodrecimento. Embalagem de 1 kg de alta resistência com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
- e) **FARINHA DE TRIGO** - Características do Produto: Farinha de trigo especial enriquecida com vitamina B9 e ferro. Embalada em saco resistente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com peso de 01Kg (um) o produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
- f) **FARINHA DE MILHO** - Características do Produto: Farinha de milho, média, boa qualidade, composição: 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deverá apresentar resíduos, impurezas, insetos, bolores, mofos. Deve apresentar cheiro, sabor e cor característicos com o produto. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo, identificação, informação nutricional e lote e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. na unidade requisitante.
- g) **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - Características do Produto: O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias-primas sãs, limpas isentas de parasitas e de qualquer substância contaminante. A embalagem deverá ser pacote de 400 (quatrocentos) gramas, com data de fabricação e validade. O produto deverá ter validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, na unidade requisitante.
- h) **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** - Características do Produto: Macarrão espaguete com sêmola, cada pacote contém 500g em embalagem de polietileno atóxica, resistente e transparente, onde deve constar os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, na unidade requisitante.
- i) **SALSICHA EM LATA** - Características do Produto: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalagem em lata, onde a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, na unidade requisitante.
- j) **ÓLEO DE SOJA** - Características do produto: Óleo vegetal comestível, matéria prima de soja, tipo refinado, aplicação culinária. Embalagem PET de 900ml e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, na unidade requisitante.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 059/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

As providências realizadas para a estimativa de preços ocorreu através do encaminhada CI para o Setor de Compras que efetuou elaboração de planilha de precificação dos itens e média de preços, conforme relatório juntado ao processo, nos moldes do Decreto nº 059/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Aplicação: MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Funcional	Projeto/Atividade	Cod. Red.	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.146	210	3.3.90.32.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 2
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa), _____, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, **DECLARA:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- h) Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 3

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, que estou sob o regime de:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, como microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrei contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da Procuração autenticada ou com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 4
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025- Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 5
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 79/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Compromisso celebrado entre o Município de Barra do Quaraí/RS, localizado na Rua Quaraí, nº 154, Centro, em Barra do Quaraí – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). _____ (Nome completo), doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e (pessoa física ou jurídica), sito no (a) _____ (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o (nº do CNPJ), representada neste ato por _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº _____, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 05/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2025/2026, **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo **anexo 1**- Termo de Referência e proposta comercial, a seguir discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$......(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;

3.2.2. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.

3.2.3. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.5.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

3.6. Na eventualidade de prorrogação da Ata oriunda desta licitação, o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [.....], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega será parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo (a) Secretário (a) requisitante.

4.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, localizada na Rua Militão Pereira, nº 47, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 14 horas.

4.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da COMPROMITENTE pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

4.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos:

7.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

7.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

7.2. Das Obrigações:

7.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

7.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

7.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

8.1. Quando o COMPROMITENTE:

8.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

8.1.2. Convocado, não comparecer para assinar a presente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

8.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

8.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

8.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

8.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

8.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. O procedimento para suspensão ou cancelamento da ata de registro de preços obedecerá ao previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 136/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

9.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

9.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no endereço eletrônico do Município de Barra do Quaraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

11.1. Não será permitida a adesão à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13.709/18

12.1. O ORGÃO GERENCIADOR e o COMPROMITENTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

13.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Quaraí, ____ de _____ de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

Álvaro Generali de Souza
Secretário de Administração e Fazenda
CNPJ 01.610.910/0001-59
ORGÃO GERENCIADOR

Assinatura do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL/CNPJ
COMPROMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Nº 05/2025

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço unitário por item**, do Processo Administrativo n.º 79/2024, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, a pedido da SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 07 de abril de 2025.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração e Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 05 /2025.

CORAG
Porto Alegre – RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025.

Imprensa Nacional
Brasília – DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 79/2025

Fl. Nº _____

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA. Início da Disputa dia 23/04/2025 às 08h45min.** O edital encontra-se disponível na página <http://www.bll.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração e Fazenda.